



REQUERIMENTO Nº 972 de 2019

Senhor Presidente,

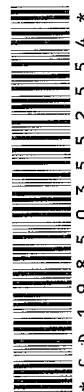
Nos termos regimentais e do disposto no Ato da Mesa nº 69/2005, requeiro a V.Exa. o registro da Frente Parlamentar Brasil-Coreia do Sul, instalada em de fevereiro de 2019, conforme Estatuto, composição e assinaturas de a apoioamento que seguem em anexo, sob a minha presidência e responsabilidade.

Sala das Sessões em 26 de março de 2019.

27 MAR. 2019

CLAUDIO CAJADO

Deputado Federal
PP/BA



* C D 1 9 8 5 0 3 5 5 2 5 5 4 *



ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR
BRASIL - CORÉIA DO SUL- 56º LEGISLATURA

Aos vinte e seis do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 15h, no Gabinete do Deputado Claudio Cajado, Anexo IV, da Câmara dos Deputados, na cidade de Brasília – DF reuniram-se os Parlamentares: Deputado Claudio Cajado – PP/BA, Deputado Davi Soares – DEM/SP, Deputado Rubens Bueno - PPS/PR, Deputado Júlio Cesar Ribeiro – PRB/DF, Deputada Dayane Pimentel – PSL/BA, Deputado Sidney Leite – PSD/AM com o objetivo de instalar A Frente Parlamentar Brasil – Coreia do Sul, com a palavra o deputado Claudio Cajado, declarou aberta a reunião e, agradecendo a presença de todos, passou ao ITEM 1 da Pauta: FILIAÇÃO DE SEUS MEMBROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA. O deputado Claudio Cajado apresentou o estatuto proposto aos membros, foram sugeridos nomes para composição da Diretoria, conforme o Estatuto e, em seguida, procedeu-se a votação. Iniciado o processo de votação, foi eleito o Deputado Claudio Cajado Presidente da Frente, e que seria marcada uma próxima reunião a fim de eleger os membros para os outros cargos daquele grupo. O deputado Claudio Cajado, em seguida, agradeceu a confiança de seus colegas e se comprometeu a cumprir com determinação os objetivos do grupo de ampliar as relações econômicas, culturais e a política entre os dois países. ITEM 2 da pauta: ASSUNTOS GERAIS. O deputado Claudio Cajado, como Presidente eleito, destacou a importância da inclusão do Secretário Executivo como base no Estatuto da Frente, indicando servidora Neusa Pereira Machado, ponto nº 120.334, da Câmara dos Deputados, para organizar os serviços da Secretaria e assistir ao Presidente em todos os assuntos pertinentes ao Grupo. A indicação foi aceita por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos e destacou, por fim, a importância do Grupo e a sua determinação em desenvolver, ainda mais, o intercâmbio entre os dois países amigos. Nada mais havendo em tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas. Para constar, redigiram a presente Ata, que por ter sido lida e aprovada, será assinada pelo presidente e demais cargos do Grupo Parlamentar Brasil/ Coreia do Sul.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Claudio Cajado PP/BA

Deputado Claudio Cajado – PP/BA

Presidente

Deputado Davi Soares – DEM/SP

Primeiro Vice-Presidente

Deputado Júlio Cesar Ribeiro – PRB/DF

Segundo Vice-Presidente

Deputado Sidney Leite – PSD/AM

Terceiro Vice-Presidente

Deputado Rubens Bueno - PPS/PR

Primeiro Secretário

Deputada Dayane Pimentel – PSL/BA

Tesoureiro

Neusa Pereira Machado

Secretário



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR BRASIL CORÉIA DO SUL

Art. 1º - A Frente Parlamentar Brasil-Coréia do Sul, constituída de acordo com Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 69/2005, uma entidade de direitos privados, sem fins lucrativos, suprapartidária, com a duração indeterminada, constituída no âmbito do Congresso Nacional, com a atuação em todo território nacional, com sede e foro na Capital Federal e regida por esse Estatuto.

Art. 2º - A Frente terá, dentre outros, os seguintes propósitos:

a) A Frente objetiva estreitar as relações entre os dois países, promovendo desenvolvimento das relações bilaterais, o intercâmbio cultural social e educacional, contribuindo para efetivar os interesses comerciais, econômicos e tecnológicos entre o Brasil e a Coréia do Sul.

b) Manter ligação permanente entre os Parlamentos do Brasil e da Coréia do Sul por meio de visitas parlamentares e da realização de seminários e simpósios;

c) Consolidar os laços de solidariedade entre os dois Países;

d) Manter relacionamento com outras entidades culturais que visem à difusão do Brasil na Coréia do Sul

e) Propor soluções e promover o aprimoramento legislativo de dispositivos de impacto direto ou influencia sobre a relação entre o Brasil e Coréia do Sul, exemplo de projetos de interesse político, econômico, cultural e social.

f) Permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa e com as Comissões Permanentes da Câmara e do Senado;

g) Intercambiar experiências parlamentares, pesquisas e estudos sobre problemas relacionados com os dois países, nos setores econômicos, social, político e cultural e sugerir medidas concretas aos demais Poderes;

h) Intensificar os laços culturais, sociais e linguísticos entre os dois Países;

i) Prestigiar as solenidades de caráter cívico e cultural promovidos pela Coréia do Sul por meio de sua Embaixada e Consulados.



Art. 3º - A Frente tem sede na Capital da República e funcionará em dependências do Congresso Nacional e, o Gabinete do Parlamentar Presidente servirá de base para apoio administrativo.

Dos Membros

Art. 4º - A Frente é composta por membros do Congresso Nacional, eleitos democraticamente e em exercício das funções parlamentares, eventualmente licenciados, e suplentes, bem como, o cargo de Presidente, Vice Presidentes, Secretário, coordenador Geral e Coordenador Executivo, advogados, colaboradores, servidores efetivos, comissionados ou de natureza especial, designados pela Presidência, de acordo com os objetivos e interesses da Frente Parlamentar.

Parágrafo 1º - Ao filiar-se, o parlamentar aceita os objetivos da Frente previstos neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Será indicado pelo Presidente eleito, não havendo necessidade de ser membro do Congresso Nacional.

Dos Órgãos

Art. 5º - São órgãos da Frente a) Assembleia Geral b) Comissão Executiva.

Art. 6º - A Comissão Executiva compõe-se de: um Presidente, um Primeiro Vice-Presidente, um Segundo Vice-Presidente, um Terceiro Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário e Tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de uma legislatura, permitida a reeleição, exceto o cargo de 1º Secretário que será indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Se qualquer membro da Comissão Executiva deixar de fazer parte ou renunciar à mesma, proceder-se-á a escolha do sucessor, salvo se faltar menos de seis meses para o término do mandato da Comissão.



Parágrafo 2º - A convocação do Grupo poderá ser feita pelo Presidente, por 1/3 da Comissão Executiva ou por 2/3 dos membros filiados.


Da Competência

Art. 7º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Comissão Executiva;
- b) Alterar o Estatuto;
- c) Apreciar o relatório de atividades e prestação de contas das despesas realizadas pela Comissão Executiva.

Art. 8º - Compete à Comissão Executiva:

- a) Organizar o programa de atividades do Grupo;
- b) Constituir delegação;
- c) Exame de estudos, pareceres, teses e trabalhos a serem apresentados em conferências nacionais ou internacionais;
- d) Propor alteração do Estatuto;
- e) Propor a admissão de novos membros;
- f) Indicação de observadores parlamentares;
- g) Autorizar quaisquer despesas ou aprovação de créditos;
- h) Concessão ou recebimentos de qualquer espécie de doação, de ajuda de custo ou representação;
- i) Comunicar, para fins regimentais, à Presidência das respectivas Casas do Congresso Nacional, os nomes dos integrantes de delegação de observadores parlamentares assim como de assessores e secretários que devam acompanhar as delegações e representações;
- j) Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- k) Delegar ao Presidente, total ou parcialmente, suas competências;

 3



l) Fixar a competência do 1º Secretário.

Art. 9º - Compete ao Presidente representar A Frente em suas atividades, convocar e presidir suas reuniões e fazer cumprir seu Estatuto.

Parágrafo único - O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Primeiro Vice-Presidente e este pelo Segundo Vice-Presidente e este pelo Terceiro Vice-Presidente.

Art. 10 - Compete ao Segundo Secretário e Tesoureiro:

- a) Organizar e dirigir os serviços de Tesouraria;
- b) Assistir ao Presidente em tudo quanto se referir a assuntos financeiros e orçamentários.

Parágrafo único - O Segundo Secretário e Tesoureiro serão substituídos em suas faltas ou impedimentos pelo Terceiro Vice-Presidente.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11 - O ano financeiro será de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 12 - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Brasília-DF, 26 de março de 2019.

Deputado Federal **Claudio Cajado**
Presidente da Frente Parlamentar Brasil – Coréia do Sul



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2013)

Proposição: REQ 0972/2019
Autor da Proposição: CLAUDIO CAJADO E OUTROS
Data de Apresentação: 27/03/2019
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Brasil-Coreia do Sul.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	221
Não Conferem	004
Fora do Exercício	000
Repetidas	032
Illegíveis	000
Retiradas	000
Total	257

Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	AFONSO FLORENCE	PT	BA
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
7	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
8	ALAN RICK	DEM	AC
9	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
10	ALESSANDRO MOLON	PSB	RJ
11	ALEX SANTANA	PDT	BA
12	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
13	AMARO NETO	PRB	ES
14	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
15	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
16	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
17	ANGELA AMIN	PP	SC
18	ANTONIO BRITO	PSD	BA
19	ARNALDO JARDIM	PPS	SP
20	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
21	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARI	PE
22	BETO FARO	PT	PA
23	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
24	BOCA ABERTA	PROS	PR

25	BOSCO COSTA	PR	SE
26	CACÁ LEÃO	PP	BA
27	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
28	CAPITÃO FÁBIO ABREU	PR	PI
29	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
30	CARLOS JORDY	PSL	RJ
31	CAROLINE DE TONI	PSL	SC
32	CELINA LEÃO	PP	DF
33	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
34	CELSO MALDANER	MDB	SC
35	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
36	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
37	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
38	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
39	CLEBER VERDE	PRB	MA
40	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
41	CORONEL CHRISÓSTOMO	PSL	RO
42	CRISTIANO VALE	PR	PA
43	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
44	DANIEL FREITAS	PSL	SC
45	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
46	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
47	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
48	DARCI DE MATOS	PSD	SC
49	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
50	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
51	DOMINGOS NETO	PSD	CE
52	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
53	DR. FREDERICO	PATRI	MG
54	DR. LEONARDO	SOLIDARI	MT
55	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
56	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
57	DULCE MIRANDA	MDB	TO
58	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
59	EDNA HENRIQUE	PSDB	PB
60	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
61	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
62	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
63	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
64	EROS BIONDINI	PROS	MG
65	EUCLYDES PETERSEN	PSC	MG
66	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
67	FÁBIO FARIA	PSD	RN
68	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
69	FÁBIO RAMALHO	MDB	MG
70	FABIO REIS	MDB	SE
71	FÁBIO TRAD	PSD	MS
72	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
73	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE

74	FILIFE BARROS	PSL	PR
75	FLAVIO NOGUEIRA	PDT	PI
76	FRANCISCO JR.	PSD	GO
77	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
78	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
79	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
80	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
81	GIL CUTRIM	PDT	MA
82	GIOVANI FELTES	MDB	RS
83	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
84	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
85	GUILHERME DERRITE	PP	SP
86	GUSTINHO RIBEIRO	SOLIDARI	SE
87	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
88	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
89	HÉLIO COSTA	PRB	SC
90	HELIO LOPES	PSL	RJ
91	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
92	HILDO ROCHA	MDB	MA
93	HUGO MOTTA	PRB	PB
94	JAQUELINE CASSOL	PP	RO
95	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
96	JÉSSICA SALES	MDB	AC
97	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
98	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
99	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
100	JOÃO DANIEL	PT	SE
101	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
102	JOÃO MAIA	PR	RN
103	JOÃO MARCELO SOUZA	MDB	MA
104	JOÃO ROMA	PRB	BA
105	JORGE SOLLA	PT	BA
106	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
107	JOSE MARIO SCHREINER	DEM	GO
108	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
109	JOSÉ NELTO	PODE	GO
110	JOSÉ NUNES	PSD	BA
111	JOSÉ ROCHA	PR	BA
112	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PR	MA
113	JUAREZ COSTA	MDB	MT
114	JULIAN LEMOS	PSL	PB
115	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
116	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP
117	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
118	JUNIOR LOURENÇO	PR	MA
119	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
120	LEDA SADALA	AVANTE	AP
121	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
122	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA

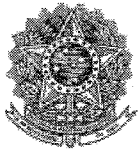
123	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
124	LINCOLN PORTELA	PR	MG
125	LIZIANE BAYER	PSB	RS
126	LUCAS GONZALEZ	NOVO	MG
127	LUISA CANZIANI	PTB	PR
128	LUIZ CARLOS MOTTA	PR	SP
129	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
130	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP
131	MANUEL MARCOS	PRB	AC
132	MARCELO MORAES	PTB	RS
133	MARCELO NILO	PSB	BA
134	MARCIO ALVINO	PR	SP
135	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
136	MÁRCIO LABRE	PSL	RJ
137	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
138	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
139	MARCON	PT	RS
140	MARCOS AURÉLIO SAMPAIO	MDB	PI
141	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
142	MARIA ROSAS	PRB	SP
143	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
144	MARRECA FILHO	PATRI	MA
145	MAURO NAZIF	PSB	RO
146	MILTON VIEIRA	PRB	SP
147	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
148	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
149	NILSON PINTO	PSDB	PA
150	NILTO TATTO	PT	SP
151	OSSESIO SILVA	PRB	PE
152	OTACI NASCIMENTO	SOLIDARI	RR
153	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
154	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
155	PADRE JOÃO	PT	MG
156	PASTOR GILDENEMYR	PMN	MA
157	PATRUS ANANIAS	PT	MG
158	PAULA BELMONTE	PPS	DF
159	PAULÃO	PT	AL
160	PAULO AZI	DEM	BA
161	PAULO BENGTON	PTB	PA
162	PAULO EDUARDO MARTINS	PSC	PR
163	PAULO GUEDES	PT	MG
164	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
165	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
166	PEDRO PAULO	DEM	RJ
167	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
168	PINHEIRINHO	PP	MG
169	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
170	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
171	PROFESSOR ALCIDES	PP	GO

172 PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
173 PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
174 PROFESSOR LUIZÃO GOULART	PRB	PR
175 PROFESSORA DAYANE PIMENTEL	PSL	BA
176 RAIMUNDO COSTA	PR	BA
177 RAUL HENRY	MDB	PE
178 REGINALDO LOPES	PT	MG
179 REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
180 RICARDO BARROS	PP	PR
181 RICARDO GUIDI	PSD	SC
182 RICARDO IZAR	PP	SP
183 ROBÉRIO MONTEIRO	PDT	CE
184 ROBERTO ALVES	PRB	SP
185 ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
186 RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
187 ROSANA VALLE	PSB	SP
188 ROSE MODESTO	PSDB	MS
189 RUBENS BUENO	PPS	PR
190 RUY CARNEIRO	PSDB	PB
191 SAMUEL MOREIRA	PSDB	SP
192 SANTINI	PTB	RS
193 SCHIAVINATO	PP	PR
194 SEVERINO PESSOA	PRB	AL
195 SIDNEY LEITE	PSD	AM
196 SILAS CÂMARA	PRB	AM
197 SILVIA CRISTINA	PDT	RO
198 SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
199 STEFANO AGUIAR	PSD	MG
200 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
201 TADEU ALENCAR	PSB	PE
202 TEREZA NELMA	PSDB	AL
203 TIRIRICA	PR	SP
204 TITO	AVANTE	BA
205 ULDURICO JUNIOR	PPL	BA
206 VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
207 VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
208 VANDER LOUBET	PT	MS
209 VAVÁ MARTINS	PRB	PA
210 VICENTINHO	PT	SP
211 VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
212 VINICIUS FARAH	MDB	RJ
213 VINICIUS POIT	NOVO	SP
214 WALDENOR PEREIRA	PT	BA
215 WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
216 WILSON SANTIAGO	PTB	PB
217 WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
218 WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
219 ZÉ CARLOS	PT	MA
220 ZÉ NETO	PT	BA

221 ZÉ VITOR

PMN

MG



Câmara dos Deputados

REQ 972/2019

Autor: Claudio Cajado

**Data da
Apresentação:** 27/03/2019

Ementa: Frente Parlamentar Brasil-Coréia do Sul. A Frente objetiva estreitar as relações entre os dois países, promovendo o intercâmbio cultural social e educacional, contribuindo para efetivar os interesses comerciais, econômicos e tecnológicos entre o Brasil e a Coréia do Sul.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 28/03/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



59C55D0521